

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior para a Direção Jurídica e de Contratação Pública do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.**

Aos 14 do mês de setembro de 2021, pelas 14h30, nas instalações do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, nomeado por deliberação do Presidente do Conselho Diretivo de 30 de julho de 2021, com a seguinte composição:

**PRESIDENTE:**

Lucinda de Fátima Araújo Gaspar, Diretora da Direção Jurídica e de Contratação Pública.

**VOGAIS EFETIVOS:**

- 1.º - Maria Luísa Viana Batalha Pereira Venturino Piller, técnica superior da Direção Jurídica e de Contratação Pública, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º - Isabel Maria Valente Frango Neto, técnica superior da Direção Administrativa e de Recursos Humanos.

Deliberou o júri, por unanimidade, proceder à discussão da seguinte ordem de trabalhos:

1. Definir os critérios de admissão/exclusão dos candidatos;
2. Métodos de seleção, parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método;
  - 2.1 Sistema de classificação final;
  - 2.2 Métodos obrigatórios
    - 2.2.1 Prova de Conhecimentos (PC)  
ou
    - 2.2.2 Avaliação Curricular (AC)
  - 2.3. Método complementar
    - 2.3.1. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
3. Critérios de desempate para efeitos de classificação final unitária
4. Calendarização da Prova de Conhecimentos Teórica.

**Caracterização dos postos de trabalho:**

Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com grau de complexidade 3, de acordo com o constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na área Jurídica e de Contratação Pública, nomeadamente:

- a) Instrução de processos de contraordenação;

rc  
stebo  
f

- b) Elaboração de pareceres jurídicos;
- c) Realização de outras tarefas inerentes à área jurídica.

**Requisitos preferenciais:**

- a) Ser detentor de experiência comprovada na área de processos contraordenacionais ou disciplinares;
- b) Capacidade de iniciativa, autonomia, inovação e dinamismo, responsabilidade e compromisso com o serviço;
- c) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador (designadamente, em ferramentas, ambiente Web, Excel, Word e PowerPoint);
- d) Aptidão para o trabalho em equipa e para interagir e comunicar de forma assertiva com pessoas com diferentes características.

**Nível Habilitacional:**

Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**I – Relativamente ao ponto 1. da ordem de trabalhos o júri, por unanimidade, deliberou o seguinte:**

Adotar, como critérios de admissão/exclusão dos candidatos a verificação dos requisitos previstos na lei, bem como a formalização das candidaturas nos termos e no prazo estabelecidos.

A ficha de admissão e exclusão de candidatos consta do **anexo I** à presente ata da qual faz parte integrante.

**II - Relativamente aos pontos 2. e 2.1. da ordem de trabalhos, o júri, por unanimidade, deliberou o seguinte:**

1.º - Os métodos de seleção obrigatórios serão aplicados de acordo com o seguinte:

- a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2, do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será aplicado o método de seleção de Avaliação Curricular;
- b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tenham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos obrigatórios, será aplicado o método de seleção de Prova de Conhecimentos.

2.º - O método complementar, Entrevista Profissional de Seleção, será aplicado, apenas, aos candidatos aprovados nos métodos de seleção referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2011, de 11 de janeiro (doravante designada por Portaria).

3.º - A valoração final será calculada através da média aritmética ponderada, sendo que a ponderação de cada método terá a seguinte expressão:

- a) No caso dos candidatos avaliados pelo método de seleção Prova de Conhecimentos:
  - a. Prova de Conhecimentos – 70%;
  - b. Entrevista Profissional de Seleção – 30%.
- b) No caso dos candidatos avaliados pelo método de seleção Avaliação Curricular:
  - a. Avaliação Curricular – 70%;
  - b. Entrevista Profissional de Seleção – 30%.

Os resultados obtidos serão expressos na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e obedecerão ao disposto no artigo 9.º da Portaria.

No âmbito da aplicação dos métodos de seleção, considerar-se-ão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos.

### **III- Relativamente ao ponto 2.2. da ordem de trabalhos, o júri, por unanimidade, deliberou o seguinte:**

#### **2.2.1. Prova de Conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que:**

- a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 90 minutos, e revestirá a forma de escolha múltipla, sendo de realização individual, em suporte de papel.

No decorrer da prova não é permitida a consulta da legislação e bibliografia e os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento concursal. Não é igualmente permitida a utilização de qualquer equipamento informático.

A Prova de Conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e Legislação:



✓  
atb  
p

- a) Orgânica e funcionamento do XXII Governo constitucional;
- b) Orgânica do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP;
- c) Lei-Quadro dos Institutos Públicos;
- d) Lei do Trabalho em Funções Públicas;
- e) Código do Trabalho;
- f) Código do Procedimento Administrativo;
- g) Regime Geral das Contraordenações;
- h) Lei das Plataformas Eletrónicas;
- i) Atividade da Construção;
- j) Lei da qualificação dos técnicos;
- k) Atividade de Mediação Imobiliária;
- l) Lei do Combate ao Branqueamento de Capitais;
- m) Código dos Contratos Públicos;
- n) Legislação sobre o Livro de Reclamações.

Bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos:

- a) Decreto-lei n.º 169-B/2019 de 3 de dezembro;
- b) Decreto-lei n.º 232/2015, de 13 de outubro;
- c) Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;
- d) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- e) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
- f) Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- g) Decreto-Lei n.º 433/82 (atualizado pelos Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro; Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro e Lei n.º 109/2001, de 24 de setembro);
- h) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- i) Lei n.º 41/2015, de 3 de junho;
- j) Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, na sua redação atual;
- k) Lei n.º 15/2013, de 8 de fevereiro, na sua redação atual;
- l) Lei n.º 83/2017, de 18 agosto;
- m) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- n) Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- o) Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro;
- p) Decreto-Lei n.º 156/2005 de 15 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 371/2007, de 06 de novembro;

A prova de conhecimentos é dividida em 2 grupos (Conhecimentos gerais e Conhecimentos específicos) sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo cada grupo valorado da seguinte forma:

- Conhecimentos Gerais, com a ponderação de 30% do valor global da prova;
- Conhecimentos Específicos com a ponderação de 70% do valor global da prova.

A ficha individual/valoração relativa à especificação da ponderação dos grupos I e II da prova de conhecimentos consta do **anexo II** à presente ata da qual faz parte integrante.

### 2.2.2. Avaliação curricular (AC)

A Avaliação Curricular será aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método.

Aplica-se ainda aos candidatos em situação de valorização profissional, que anteriormente à condição atual comprovem ter executado a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método.

Na avaliação curricular (AC) são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

- A. A habilitação académica (HA);
- B. A formação profissional (FP);
- C. A experiência profissional específica (EP); e
- D. A avaliação do desempenho (AD) obtida nos três últimos ciclos avaliativos.

Considerando que os postos de trabalho apresentam características e especificidades que exigem a definição de critérios e indicadores de avaliação, o júri deliberou definir grelhas para registo da avaliação de cada um/a dos/as candidatos/as que contemplam indicadores (critérios) objetivos, decorrentes da caracterização do posto de trabalho a contratar.

Considerando que:

#### **A. A habilitação académica (HA):**

Constitui um fator obrigatório do método de seleção “avaliação curricular”. Assim, no presente procedimento exige-se que os candidatos possuam o grau académico de licenciatura em Direito, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, uma vez que tal exigência se relaciona com as atividades caracterizadoras dos postos de trabalho e com a complexidade das mesmas, as quais devem ser desempenhadas por pessoal da respetiva carreira.

Assim, no fator habilitações académicas (HA), o júri deliberou considerar a graduação da seguinte forma:

- Mestrado em Direito ou licenciatura pré Bolonha: 20 valores;
- Licenciatura em Direito pós Bolonha: 19 valores.

K  
Feb  
P

#### **B. A Formação Profissional (FP):**

A formação profissional (FP) visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de valorizar qualquer formação, mas sim o número de horas de formação especializada para o conteúdo funcional exigido e a formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher. Para este efeito relevará a formação profissional relacionada com as exigências e as competências do posto de trabalho a preencher realizadas nos últimos 10 anos, exceção feita às especializações e pós-graduações em que este limite temporal não se aplica.

A pontuação será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

- 10 valores: sem formação profissional adequada.
- 14 valores: formação profissional adequada até 100 horas
- 18 valores: formação profissional adequada  $\geq 100$  horas e  $< 200$  horas.
- 20 valores: formação profissional adequada superior a 200 horas.

Às ações de formação cuja duração é expressa em dias, aplica-se a escala de conversão de 1 dia/7 horas.

No caso de não ser referida a duração da ação de formação no respetivo certificado, a mesma será pontuada como ação com duração igual ou inferior a 7 horas.

#### **C. A Experiência profissional (EP):**

Com a experiência profissional (EP), pretende-se determinar a qualificação dos candidatos, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a experiência profissional específica relacionada com a caracterização do posto de trabalho colocado a concurso. Assim, pondera-se o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas.

A pontuação será atribuída de 0 a 20 valores, à experiência profissional específica na atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, de acordo com:

**10 Valores:** Experiência profissional no desempenho efetivo de funções inferior a 1 ano.



**12 Valores:** Experiência profissional no desempenho efetivo de funções  $\geq 1$  ano e inferior a 3 anos.

**14 Valores:** Experiência profissional no desempenho efetivo de funções  $\geq 3$  anos e inferior a 5 anos.

**18 Valores:** Experiência profissional no desempenho efetivo de funções  $\geq 5$  anos e inferior a 8 anos.

**20 Valores:** Experiência profissional no desempenho efetivo de funções superior a 8 anos.

#### D. A avaliação do desempenho (AD):

No fator **avaliação do desempenho (AD)** a avaliação é considerada na sua expressão quantitativa, através da média aritmética simples dos últimos 3 ciclos avaliativos em que o/a candidato/a executou funções ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, que será convertida numa escala de 0 a 20, através da seguinte expressão numérica:

$$AD = (\overline{AD} \times 20)/5$$

Em que:

**AD** – Fator Avaliação de Desempenho

**$\overline{AD}$**  – Média aritmética simples da avaliação dos 3 últimos ciclos avaliativos em que o candidato executou funções ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar

#### Casos particulares:

- Será atribuída a pontuação positiva igual a 3,000, correspondente a desempenho adequado, - conforme determina a alínea b), do n.º 1, do art.º 37º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual -, aos candidatos que se encontram na seguinte condição:
  - Tendo exercido funções nas atividades caracterizadoras do posto de trabalho colocado a concurso, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa a algum ou à globalidade dos ciclos avaliativos a considerar, conforme disposto na alínea c) do n.º 2 art.º 8º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro;
- No caso de candidatos que, tendo exercido funções nas atividades caracterizadoras do posto de trabalho colocado a concurso, na sua avaliação de desempenho tenham apenas a expressão qualitativa, a valoração será efetuada da seguinte forma:
  - Excelente/Muito Bom corresponderá a classificação de 5,000;
  - Relevante/Bom corresponderá a classificação de 4,000;

- Adequado/Suficiente corresponderá a classificação de 3,000;
- Inadequado/Insuficiente corresponderá a classificação de 1,000.

Nestes casos particulares, o fator AD será calculado igualmente por média aritmética simples e ponderada pela expressão numérica já referida.

#### E. Avaliação Final (AC):

A classificação da avaliação curricular (AC) será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (0,10 \times HA) + (0,30 \times FP) + (0,50 \times EP) + (0,10 \times AD)$$

A ficha individual/avaliação e a relativa à especificação da ponderação dos fatores considerados para efeitos de determinação da avaliação curricular constam do **anexo III** à presente ata da mesma fazendo parte integrante.

**IV - Relativamente ao ponto 2.3. da ordem de trabalhos, o júri, por unanimidade, deliberou o seguinte:**

#### 2.3.1. - Entrevista profissional de seleção (EPS). Ponderação de 30%

A classificação da entrevista profissional de seleção, (EPS), é expressa numa escala de 0 a 20 valores, e, visa avaliar de forma objetiva e sistemática aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

A EPS terá uma duração que não pode exceder 30 minutos e a classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples das classificações dos fatores que a seguir se explicitam, com arredondamento até à centésima. O júri deliberou ponderar os seguintes fatores:

| Fatores                                                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Capacidade de comunicação, expressão e de fluências verbais (P1) | Discurso claro, objetivo e assertivo, com sequência lógica, riqueza de vocabulário e transmissão clara de pensamentos, demonstrando capacidade de adaptação aos diversos tipos de interlocutores.                                                   |
| Qualidades de empatia e de relacionamento interpessoal (P2)      | Discurso determinado e envolvente, denotando capacidade para interagir ativamente com equipas heterogéneas, demonstrando flexibilidade e facilidade no relacionamento e em gerir dificuldades e conflitos no decurso da sua atividade profissional. |



R  
P  
8/11

|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sentido crítico e clareza de raciocínio (P3)                          | Discurso elaborado com clareza na expressão de raciocínio, demonstrando capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados, defender ideias, demonstrando respeito e consideração por diferentes pontos de vista, recorrendo a uma argumentação bem estruturada e consistente. Capacidade de atuar de modo independente e proativo, ajustando-se à mudança e a novos desafios profissionais. |
| Conhecimentos aprofundados nas áreas de atividade do IMPIC, I.P. (P4) | Discurso que denota conhecimentos sobre a missão e organização do Instituto, preocupação nos detalhes técnicos e uma vincada atenção pelo seu envolvimento nesta área.                                                                                                                                                                                                                                                 |

#### Parâmetros de avaliação:

- Elevado (20 valores) – O candidato transmite as suas ideias com assinalável espontaneidade, apresentando um discurso excecionalmente bem estruturado, fluente e claro e manifesta grande profundidade na abordagem das questões relativamente ao fator considerado;
- Bom (16 valores) – O candidato transmite ideias claras, num discurso bastante fluente, devidamente correlacionadas e congruentes no que respeita às questões abordadas, revelando já assinalável nível de comunicação e informação no que concerne ao fator considerado;
- Suficiente (12 valores) – O candidato consegue transmitir ideias bastante aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado;
- Reduzido (8 valores) – O candidato transmite um mínimo de ideias aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado; todavia revelam-se vagas e inseguras no que concerne ao fator considerado;
- Insuficiente (4 valores) – O candidato transmite algumas ideias relativas às questões abordadas, mas estas apresentam-se desconexas, confusas, ou não consegue transmitir qualquer ideia a respeito do fator considerado.

#### A. Avaliação Final (EPS):

A classificação da entrevista profissional de seleção, (EPS), será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação EPS} = (P1+P2+P3+P4)/4$$

A ficha relativa à especificada ponderação dos fatores considerados para efeitos de determinação da classificação da entrevista profissional de seleção (EPS), consta de **anexo IV** à presente ata da mesma fazendo parte integrante.

Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, à entrevista profissional de seleção, independentemente da pontuação obtida na avaliação curricular.

### **Valoração e classificação final**

Quer na Prova de Conhecimentos, quer na Avaliação Curricular quer na Entrevista Profissional de Seleção, os/as candidatos/as deverão obter uma pontuação igual ou superior a 9,5 valores. Caso isto não suceda, e conforme referido no ponto II serão de imediato eliminados.

Nos termos previstos no artigo 26.º da referida Portaria, a ordenação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com uma das seguintes fórmulas:

$$\text{CFC} = (0,7 \times \text{CPC} + 0,3 \times \text{CEPS})$$

ou

$$\text{CFC} = (0,7 \times \text{CAC} + 0,3 \times \text{CEPS})$$

Em que:

**CFC** – Classificação final do/a candidato/a

**CPC** – Classificação da prova de conhecimentos

**CAC** – Classificação da avaliação curricular

**CEPS** – Classificação da entrevista Profissional de seleção

### **CrITÉrios de ordenação preferencial:**

No final do apuramento da classificação final serão aplicados os critérios de ordenação preferencial legalmente estabelecidos no artigo 27.º da Portaria.

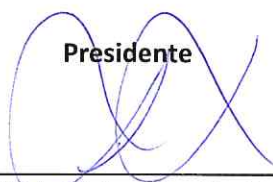
Caso continue a subsistir igualdade de valorações, irá atender-se à maior valoração no fator “Experiência Profissional”.

As fichas de apuramento de classificação final constam do **anexo V** à presente ata, dela fazendo parte integrante.

Não havendo mais assuntos a considerar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata a qual vai ser assinada por todos os membros do júri presente.

Lisboa, 14 de setembro de 2021,

**Presidente**



---

Lucinda de Fátima Araújo Gaspar

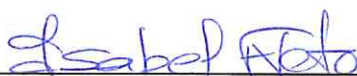
**1º Vogal Efetivo**



---

Maria Luísa Viana Batalha Pereira/Venturino Piller

**2ª Vogal Efetivo**



---

Isabel Maria Valente Frango Neto



## FICHA DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

(Ata n.º 1 Anexo I)

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para a Direção Jurídica e de Contratação Pública do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.

|                                                                                                                                                                          |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>1. Identificação</b>                                                                                                                                                  |  |
| Nome                                                                                                                                                                     |  |
| Data Nascimento                                                                                                                                                          |  |
| Nacionalidade                                                                                                                                                            |  |
| Morada                                                                                                                                                                   |  |
| E-mail                                                                                                                                                                   |  |
| <b>2. Formulário</b>                                                                                                                                                     |  |
| Entrega (Digital/Papel)                                                                                                                                                  |  |
| Assinado                                                                                                                                                                 |  |
| Datado                                                                                                                                                                   |  |
| Dentro do prazo                                                                                                                                                          |  |
| <b>3. Situação Jurídico-funcional</b>                                                                                                                                    |  |
| Relação Jurídica de emprego Público                                                                                                                                      |  |
| Situação Jurídico funcional                                                                                                                                              |  |
| Carreira e categoria                                                                                                                                                     |  |
| <b>4. Requisitos de Admissão</b>                                                                                                                                         |  |
| Requisitos previstos no art.º 17.º da LTFP                                                                                                                               |  |
| Declaração de veracidade dos factos                                                                                                                                      |  |
| Integrado na carreira e a ocupar posto de trabalho idêntico ao do Procedimento concursal                                                                                 |  |
| Grau habilitacional                                                                                                                                                      |  |
| <b>5. Documentos</b>                                                                                                                                                     |  |
| Declaração atualizada e autenticada contagem de tempo, na categoria, na carreira e na Administração Pública                                                              |  |
| Declaração atualizada e autenticada da avaliação de desempenho dos últimos três ciclos avaliativos                                                                       |  |
| Declaração atualizada e autenticada da posição remuneratória que detém                                                                                                   |  |
| Declaração atualizada e autenticada de funções exercidas                                                                                                                 |  |
| Declaração atualizada e autenticada de funções exercidas nos 3 últimos ciclos avaliativos ( <i>candidatos que optem pelo método de seleção de Avaliação Curricular</i> ) |  |
| Fotocópia do Certificado de habilitações                                                                                                                                 |  |
| Curriculum Vitae, atualizado, datado e assinado                                                                                                                          |  |
| Declaração de Consentimento                                                                                                                                              |  |
| Outros                                                                                                                                                                   |  |

Admitido:

Excluído:

R  
f  
SP

Observações:

---

---

---

---

## FICHA DE VALORAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)

(Ata n.º 1 Anexo II)

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para a Direção Jurídica e de Contratação Pública do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| Nome do Candidato: _____                                           |
| Data: _____ Classificação da Prova de Conhecimentos: _____ Valores |

| PROVA DE CONHECIMENTOS             |                                      | PONDERAÇÃO | PONTUAÇÃO   | OBSERVAÇÕES |
|------------------------------------|--------------------------------------|------------|-------------|-------------|
| <b>GI</b>                          | GRUPO I – Conhecimentos Gerais       | 30 %       |             |             |
| <b>GII</b>                         | GRUPO II – Conhecimentos específicos | 70 %       |             |             |
| <b>PC = (0.30xGI) + (0.70xGII)</b> |                                      |            | <b>PC =</b> |             |



## FICHA DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

(Ata n.º 1 Anexo III)

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para a Direção Jurídica e de Contratação Pública do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| Nome do Candidato: _____                                         |
| Data: _____ Classificação da Avaliação Curricular: _____ Valores |

| 1. Habilitação Académica (HA)                  |                                                                        |           |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| PONDERAÇÃO                                     | VALORAÇÃO                                                              | PONTUAÇÃO |
| 10%                                            | 19 Valores: Licenciatura em Direito Pós Bolonha                        |           |
|                                                | 20 Valores: Mestrado em Direito ou Licenciatura em Direito Pré Bolonha |           |
| Classificação das Habilitações Académicas (HA) |                                                                        |           |

| 2. Formação Profissional (FP)               |                                                                             |           |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| PONDERAÇÃO                                  | VALORAÇÃO                                                                   | PONTUAÇÃO |
| 30%                                         | 10 Valores: sem formação profissional adequada                              |           |
|                                             | 14 Valores: formação profissional adequada até 100 horas                    |           |
|                                             | 18 Valores: formação profissional adequada $\geq 100$ horas e $< 200$ horas |           |
|                                             | 20 Valores: formação profissional adequada superior a 200 horas             |           |
| Classificação da Formação Profissional (FP) |                                                                             |           |

| 3. Experiência Profissional (EP)               |                                                                                                            |           |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| PONDERAÇÃO                                     | VALORAÇÃO                                                                                                  | PONTUAÇÃO |
| 50%                                            | <b>10 Valores:</b> Experiência profissional no desempenho efetivo de funções inferior a 1 ano              |           |
|                                                | <b>12 Valores:</b> Experiência profissional no desempenho efetivo de funções ≥ 1 ano e inferior a 3 anos   |           |
|                                                | <b>14 Valores:</b> Experiência profissional no desempenho efetivo de funções ≥ 3 anos e inferior a 5 anos  |           |
|                                                | <b>18 Valores:</b> Experiência profissional no desempenho efetivo de funções ≥ 5 anos e inferior a 8 anos. |           |
|                                                | <b>20 Valores:</b> Experiência profissional no desempenho efetivo de funções superior a 8 anos.            |           |
| Classificação da Experiência Profissional (EP) |                                                                                                            |           |

| 4. Avaliação de Desempenho (AD)                                         |                                                                                 |           |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| PONDERAÇÃO                                                              | VALORAÇÃO                                                                       | PONTUAÇÃO |
| 10%                                                                     | Classificação na expressão quantitativa convertida na escala de 0 a 20 valores: |           |
|                                                                         | Biénio n-2 _____ Biénio n-1 _____ Biénio n _____                                |           |
|                                                                         | $[(n-2) + (n-1) + (n)]/3$                                                       |           |
| Classificação da Avaliação de Desempenho (AD) = $AD = (AD \times 20)/5$ |                                                                                 |           |

| 5. Classificação Final da Avaliação Curricular                                                                                                                                                   |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Considerando a fórmula constante da Ata n.º 1, temos que a avaliação curricular foi a seguinte:<br><b><math>(0.10 \times HA) + (0.30 \times FP) + (0.50 \times EP) + (0.10 \times AD)</math></b> |  |
| Classificação das Habilitações Académicas (0.10xHA)                                                                                                                                              |  |
| Classificação da Formação Profissional (0.30xFP)                                                                                                                                                 |  |
| Classificação da Experiência Profissional (0.50xEP)                                                                                                                                              |  |
| Classificação da Avaliação de Desempenho (0.10xAD)                                                                                                                                               |  |
| <b>Classificação Final da Avaliação Curricular (AC)</b>                                                                                                                                          |  |

## FICHA DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

(Ata n.º 1 Anexo IV)

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para a Direção Jurídica e de Contratação Pública do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Candidato: _____                                                       |
| Data: _____ Classificação da Entrevista Profissional de Seleção: _____ Valores |

| 1. Capacidade de comunicação, expressão e de fluências verbais (P1) |                         |           |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|
| Fator                                                               | VALORAÇÃO               | PONTUAÇÃO |
| P1                                                                  | 20 Valores: Elevado     |           |
|                                                                     | 16 Valores: Bom         |           |
|                                                                     | 12 Valores: Suficiente  |           |
|                                                                     | 8 Valores: Reduzido     |           |
|                                                                     | 4 Valores: Insuficiente |           |
| Classificação do fator (P1)                                         |                         |           |

| 2. Qualidades de empatia e de relacionamento interpessoal (P2) |                         |           |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|
| Fator                                                          | VALORAÇÃO               | PONTUAÇÃO |
| P2                                                             | 20 Valores: Elevado     |           |
|                                                                | 16 Valores: Bom         |           |
|                                                                | 12 Valores: Suficiente  |           |
|                                                                | 8 Valores: Reduzido     |           |
|                                                                | 4 Valores: Insuficiente |           |
| Classificação do fator (P2)                                    |                         |           |

| 3. Sentido crítico e clareza de raciocínio (P3) |
|-------------------------------------------------|
|-------------------------------------------------|



yi  
f  
8/8/2

| Fator                       | VALORAÇÃO               | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------|-------------------------|-----------|
| P3                          | 20 Valores: Elevado     |           |
|                             | 16 Valores: Bom         |           |
|                             | 12 Valores: Suficiente  |           |
|                             | 8 Valores: Reduzido     |           |
|                             | 4 Valores: Insuficiente |           |
| Classificação do fator (P3) |                         |           |

| 4. Conhecimentos aprofundados nas áreas de atividade do IMPIC, I.P. (P4) |                         |           |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|
| Fator                                                                    | VALORAÇÃO               | PONTUAÇÃO |
| P4                                                                       | 20 Valores: Elevado     |           |
|                                                                          | 16 Valores: Bom         |           |
|                                                                          | 12 Valores: Suficiente  |           |
|                                                                          | 8 Valores: Reduzido     |           |
|                                                                          | 4 Valores: Insuficiente |           |
| Classificação do fator (P4)                                              |                         |           |

| 5. Classificação Final da Entrevista Profissional de Seleção (EFS)  |  |
|---------------------------------------------------------------------|--|
| P1 - Capacidade de comunicação, expressão e de fluências verbais    |  |
| P2 - Qualidades de empatia e de relacionamento interpessoal         |  |
| P3 - Sentido crítico e clareza de raciocínio                        |  |
| P4- Conhecimentos aprofundados nas áreas de atividade do IMPIC, I.P |  |
| Entrevista Profissional de Seleção (EPS) = (P1 + P2 + P3 + P4)/4    |  |



## FICHA DE APURAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO (CFC)

(Ata n.º 1 Anexo V)

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para a Direção Jurídica e de Contratação Pública do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| Nome do Candidato: _____                                    |
| Data: _____ Classificação Final do Candidato: _____ Valores |

### Método de Seleção:

| MÉTODOS DE SELEÇÃO |                                                     |  | PONDERAÇÃO | PONTUAÇÃO<br>(centésimas) | OBSERVAÇÕES |
|--------------------|-----------------------------------------------------|--|------------|---------------------------|-------------|
| CPC                | Classificação da prova de conhecimentos             |  | 70 %       |                           |             |
| CAC                | Classificação da avaliação curricular               |  |            |                           |             |
| CEPS               | Classificação da entrevista profissional de seleção |  | 30 %       |                           |             |

| 1. Classificação Final do candidato (CFC)                                                                                                          |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Considerando a fórmula constante da Ata n.º 1, temos que a Classificação Final dos Candidatos que realizaram a <i>Prova de Conhecimentos</i> (CPC) |  |
| <b>CFC = (0.7xCPC + 0.3xCEPS)</b>                                                                                                                  |  |
| Considerando a fórmula constante da Ata n.º 1, temos que a Classificação Final dos Candidatos que realizaram a <i>Avaliação Curricular</i> (CAC)   |  |
| <b>CFC = (0.7xCAC + 0.3xCEPS)</b>                                                                                                                  |  |